PUBLICADO EM 17/06/1989

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 722 DE 16 DE JUNHO DE 1989.

Explicita o conteúdo da Resolução nº 718, de 06 de dezembro de 1988, e o retifica, adaptando-o à Constituição de 05 de outubro de 1988.

Art. 1º - A presente Resolução explicita e retifica o conteúdo da Resolução nº 718, de 06 de dezembro de 1988, referente à Legislatura 1989-1992, adaptando-o à Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, à luz das normas adotadas pelo Congresso Nacional no Decreto Legislativo nº 72, de 01 de dezembro de 1988, e pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro no Ato "N"/MD/ nº 239, de 27 de dezembro de 1988, estabelecendo as seguintes normas:

I - A remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Petrópolis constitui-se de Subsídio e Representação.

II - Subsídio é a retribuição devida mensalmente ao Vereador, a partir da posse, pelo exercício do mandato parlamentar.

III - Representação, igualmente devida todo mês ao Vereador, é a retribuição que se destina a compensar despesas pessoais.

IV - Da remuneração atual do Vereador, dois terços constituem o Subsídio e o terço restante, a Representação.

V - Os valores da remuneração do Vereador serão reajustados, por Ato da Mesa Diretora, na mesma data e no mesmo percentual / fixado para os Servidores do Município.

VI - Ao Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis, pelo exercício da Presidência, é devida verba de representação, equivalente a 2/3 (dois terços)de seu subsídio, conforme consta do art. 2º da Resolução nº 426, de 27 de novembro de 1979.

VII - O Vereador que, injustificadamente, não comparecer à sessão do dia, deixará de perceber 1/30 (um trinta avos) da remuneração mensal.

VIII - O Imposto de Renda incidirá sobre os valores da remuneração mensal do Vereador, pagos em espécie, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em
de junho de 1989.

Fernando Coelho
Presidente